Processo: 035.175/2017-6
Natureza: Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial
Entidade: Município de Fagundes/PB
Responsáveis: José Pedro da Silva, Gilberto Muniz Dantas.

DESPACHO

Acolho o exame de admissibilidade realizado pela Serur à peça 111 e conheço do recurso de reconsideração peças 109-110, interposto por José Pedro da Silva, na forma proposta, com fundamento no art. 32, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 278, § 1º, do Regimento Interno/TCU.

Nos termos do art. 54, da Resolução-TCU 259/2014, encaminhem-se os autos à Seproc, para notificação dos interessados e, em seguida, à AudRecursos para que proceda ao exame de mérito, após certificar-se da preclusão para a interposição de recursos em relação aos demais responsáveis.

Brasília, 19 de junho de 2023

(*Assinado eletronicamente*)

Walton Alencar Rodrigues
Relator

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 73867761.